



Associação de Futebol do Porto
Comunicado Oficial

FUTEBOL 11

Circular nº 13

=2022/2023=

Assunto: COMPOSIÇÃO DAS EQUIPAS E SUBSTITUIÇÃO DE JOGADORES

LEIS DE JOGO (LEI 3)

Nos termos das Leis de Jogo (LEI 3), TODOS OS ENCONTROS EM FUTEBOL DE ONZE no âmbito da Associação de Futebol do Porto, com exceção das competições de Masters, que carecem de regulamentação especial adotada, passam a ter a seguinte redação no que refere à composição das equipas e substituição de jogadores:

- 1. Cada equipa tem a composição mínima 7 (sete) e máxima de 18 (dezoito) jogadores.*
- 2. Os clubes podem designar até 7 (sete) jogadores suplentes na ficha técnica do jogo, podendo efetuar até 5 (cinco) substituições, com máximo de 3 (três) paragens durante o jogo, sem distinção das posições que os jogadores ocupam em campo e independentemente de os substituídos se encontrarem ou não lesionados.*
- 3. Os jogadores substituídos, entretanto, não podem voltar ao terreno de jogo.*
- 4. Simultaneamente, só poderão estar em aquecimento 3 (três) jogadores de cada equipa.*
- 5. As substituições realizadas ao intervalo não contam para efeitos de paragem, conforme determinado no ponto n.2 desta circular.*

Porto, 03 de agosto de 2022

Pel'a Direção da AF Porto
O Secretário Geral


Domingos Santos, Dr

